



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Portaria nº. 401 de 11 de novembro de 2024.

Nomeia Comissão para atuação em Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Adriano Carvalhaes Gravina, no uso de suas atribuições legais, em especial artigos 126 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Piraúba e artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pelo Ilustre Secretário Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transporte, em que noticia que o servidor público municipal **GILMAR ASSIS MACIEL**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, abandonou seu cargo desde o mês de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **GILMAR ASSIS MACIEL**, tipificadas no artigo 97, inciso X, da Lei Municipal nº. 538, de 30 de abril de 2004, assim como no art. 5º inciso XI da Lei 2.057 de 23 de março de 2023, que institui o Código de Ética do Servidor Público e da Alta Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR comissão, composta dos servidores estáveis, ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA, EDUARDO MACIEL SIMÕES e LUÍZA HELENA SOUZA NEIVA, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos narrados nos documentos apresentados.

Artigo 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, devendo-se observar os procedimentos de que tratam os arts. 126 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Piraúba, assegurando o contraditório e a mais ampla defesa.

Parágrafo Único – Poderá a Comissão subsidiariamente, aplicar a Lei 9.784/99, naquilo que couber.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 114, §7º do Estatuto do Servidor Público, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser admitido a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

A

PUBLICAÇÃO NO DIA
11/11/24

Ato: 401/2024
W. Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

Parágrafo único – A Comissão contará com a assessoria jurídica da procuradoria e da assessoria municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 11 de novembro de 2024.

Adriano
Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Pirauba-MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal de Piraúba – MG